



GOVERNO MUNICIPAL
CASCABEL

LEI Nº 7847

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação, com encargos, o imóvel que discrimina e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, com encargos, o Lote 1C5 da Quadra 12A do Loteamento Novo Mundo, com a área de 412,50m² (quatrocentos e doze metros quadrados e cinquenta centésimos de metro quadrado), com as divisas e confrontações constantes da matrícula n.º 53.568, do 3º Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel - PR, de propriedade de Companhia de Habitação do Paraná – Cohapar, CNPJ n.º 76.592.807/0001-22, com sede em Curitiba - PR.

Art. 2º Os encargos sobre a doação de que trata o artigo anterior, e que constarão da competente Escritura Pública, são os seguintes:

I - destinar o imóvel à Companhia de Habitação de Cascavel – Cohavel, para implantação de unidades habitacionais, cuja construção deverá ser iniciada em até 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da efetiva doação, podendo ser prorrogado a critério do doador, sob pena de reversão ao patrimônio da Cohapar, caso seja dada destinação diversa; e

II - todas as custas e emolumentos incidentes sobre a operação serão suportados integralmente pela municipalidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICADO	
Órgão Oficial Eletrônico:	
Nº	4343 Em: 28/11/25
Órgão Impresso:	
Nº	Em: _____ / _____ / _____

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 27 NOV. 2025

Renato Silva
Prefeito Municipal